



Resolução nº 07 de 11 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Eleitoral no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba para processo eleitoral Gestão 2013-2016.

O Conselho da Pessoa com Deficiência no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.892, de 02 de Dezembro de 2010 e Lei nº 2026 de 12 de Junho de 2012 e pela Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012; em assembléia ordinária realizada em 09 de Outubro de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Eleitoral, responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Gestão 2013-2016, a saber:

Conselheiros: Tiago Augusto de Castro Gonçalves – RG nº 47.133.833-2;

Juliana Coelho de Araujo – RG nº 28.280.519-9;

Simone Muniz dos Santos – RG nº 28.243.023-4;

Carla Vasconcelos Ferreira Freire – RG nº 23.347.293-9

Roberta Alice Zimbre Franzolin – RG nº 33.323.953-2.

Secretaria Executiva: Rita de Cássia de Moraes Canuto – RG nº 12.902.319X

Artigo 2º - Caberá a Comissão Eleitoral:

- a) Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer.
- b) Adotar as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- c) Analisar e encaminhado ao COMDEFI para homologação das candidaturas;
- d) Receber denuncia contra candidatos, nos casos previstos em lei, adotar procedimentos necessários para apurá-los.



- e) Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- f) Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- g) Realizar a apuração dos votos;
- h) Disciplinar procedimento para campanha e apurar irregularidades e denúncias advindas do descumprimento do regramento;
- i) Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, estipulado em edital;

Artigo 4º - Para efetividade de seus trabalhos o COMDEFI requisitará recursos humanos da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, bem como recursos materiais e infraestrutura tecnológica e humana da Secretaria de Planejamento, Governo e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Fundacc entre outras que prover necessários a realização do pleito.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.


Juliana Coelho Araujo Carvalho
Vice- Presidente
COMDEFI